



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 480/2003

Autoriza a contratação emergencial de pessoal para implantação do Programa da Saúde da Família e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, os seguintes profissionais:

Quantidade	Cargo	Regime de Horário	Rem/mês
01	Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.400,00
01	Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	Padrão 05

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior visa efetivar implantação do Programa Federal da Saúde da Família – PSF, no Município de Derrubadas.

Artigo 3º - As contratações efetivadas com autorização nesta Lei atenderão aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

Artigo 4º - A vigência dos contratos com base na presente Lei será de até 12 (doze) meses, da data da sua contratação, podendo ser prorrogado por igual período,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

comprovada a necessidade, bem como enquanto perdurar o PSF no Município de Derrubadas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 de fevereiro de 2003.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 04 de Fevereiro de 2003.

Dr. Isach Pías dos Santos
Sec. Mun. Administração